



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18126-209 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Lei 2.504/26

LEI Nº 2.504 DE 30 DE MARÇO DE 2026

(Projeto de Lei nº 18/2026-L, de autoria do Edil Prof. Jediel de Carvalho - Autógrafo nº 2.530, de 17/03/2026)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de cadastramento e fiscalização de profissionais técnicos vinculados a empresas terceirizadas que prestam serviços ao Município de Alumínio/SP, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, faz saber que a Câmara Municipal de Alumínio aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – As empresas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alumínio para a prestação de serviços que exijam qualificação profissional regulamentada deverão manter cadastro atualizado de seus profissionais perante o órgão municipal gestor do contrato.

Art. 2º – O cadastro de que trata esta Lei tem por finalidade:

- I – Garantir a segurança do usuário do serviço público;
- II – Fiscalizar o cumprimento das normas federais de regulação profissional;
- III – Prevenir o exercício ilegal de profissões no âmbito municipal.

Art. 3º – Para a execução dos serviços, as empresas deverão apresentar:

- I – Identificação dos profissionais e prova de escolaridade;
- II – Prova de regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe Profissional, quando exigido por lei federal;
- III – Declaração de compatibilidade das funções exercidas com a formação técnica do profissional.

Art. 4º – O descumprimento do dever de cadastramento ou a manutenção de profissional irregular sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas específicas do contrato administrativo.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 30 de março de 2026.


ANA PAULA DE CASSIA NETTO
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na Prefeitura, em 30/03/2026


SIMEI ABEL FURTADO
Diretor do Departamento Municipal de Administração.